



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**RESOLUÇÃO Nº. 185, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 13/2019 da Comissão Permanente de Recursos e Títulos Honoríficos e o contido no Processo nº 23005.005780/2019-58, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nega provimento ao recurso interposto pela servidora Thais de Brito Lopes Corrêa referente a avaliação de desempenho funcional.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Prof.<sup>a</sup> Mirlene Ferreira Macedo Damázio  
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COUNI – CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE RECUSOS E TÍTULOS HONORÍFICOS

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE:</b> Recursos e Títulos Honoríficos CPRTH/COUNI	
<b>Parecer nº</b> 13/2019	
<b>RELATOR:</b> Mário Sérgio Vaz da Silva	
<b>INTERESSADO:</b> Thais de Britto Lopes Corrêa	<b>PROCESSO:</b> 23005.005780/2019-58
<b>ASSUNTO:</b> Recurso da Avaliação de Desempenho Funcional	

**VOTO DA COMISSÃO:** Aprovado por ( x ) unanimidade ( ) voto favorável ( ) voto desfavorável

**PARECER DOS RELATORES:**

**1 - É competência da Comissão emitir parecer sobre este documento?**

Sim

**2 - O documento é legal, sua tramitação, formato e autor?**

Os princípios do devido processo legal e da ampla defesa foram respeitados na fase administrativa.

**3 - No caso de Proposta de Título Honorífico, os pontos observados recomendam:**

não se trata de Proposta de Título Honorífico;

não emissão de parecer;

parecer favorável ao título proposto, sem condicionantes;

parecer favorável ao título proposto, com condicionantes;

parecer pela realização de estudos complementares e apreciação futura da propositura;

parecer desfavorável ao título proposto e pelo arquivamento da matéria

**4 - No caso de Recurso de Decisão de Autoridade ou Instância, os pontos observados recomendam:**

não se trata de Recurso de Decisão de Autoridade ou Instância;

não emissão de parecer;

parecer pelo acolhimento total do recurso;

parecer pelo acolhimento parcial do recurso;

parecer pelo indeferimento total do recurso;

Com indicação de:

manutenção total da decisão anterior da autoridade ou instância;

modificação parcial da decisão anterior da autoridade ou instância;

modificação total da decisão anterior da autoridade ou instância;

tornar totalmente sem efeito a decisão anterior da autoridade ou instância;

**5 - Síntese do Parecer, com embasamento, considerações, fundamentações e informações complementares em documento anexo:**

Considerando o recurso apresentado pela servidora Thais de Britto Lopes Correa, processo de número 23005.005780/2019-58, referente ao recurso de sua avaliação de desempenho;

Considerando que a chefia imediata, pondera esclarecimentos quanto a avaliação realizada, sustentando os pontos para a manutenção da avaliação;

Considerando o parecer da PROGESP favorável a avaliação realizada pela chefia imediata, a



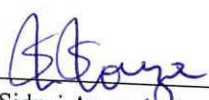

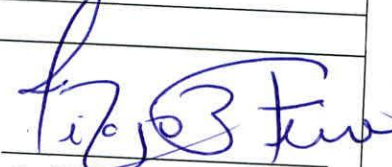



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COUNI – CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE RECURSOS E TÍTULOS HONORÍFICOS

qual não prejudica a progressão da servidora em sua carreira.

Desta forma, o parecer da Comissão de Recursos e Títulos Ho reconhece o recurso administrativo e indefere o mérito do pedido, por entender que a decisão da chefia imediata e o parecer CIS estão em consonância com a Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e a Resolução nº 99 de 22 de setembro de 2008.

Em: 25 de setembro de 2019.

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

 Prof. Sidnei Azevedo de Souza	 Prof. Mário Sérgio Vaz da Silva	 Prof. Tiago Resende Botelho
 T. A. Bruno Cezar Álvaro Pontim	 T. A. Cleberson dos Santos Paião	 Ac. Rayane Serafim Bezerra